A C Ó R D Ã O

TC-003987.989.25-8
(ref. TC-009846.989.20-0)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Álvares Florence.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga – Secretaria da Educação à Prefeitura Municipal de Álvares Florence.
Responsáveis: José Renato Nalini (Secretário Estadual), José Aparecido Duran Neto (Dirigente Regional de Ensino) e Calimério Luiz Correa Sales (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/01/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Calimério Luiz Correa Sales, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Vicenti Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Antonio Nosor Cardoso (OAB/SP nº 294.008), João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828) e Tatiane Secundino Sales dos Santos (OAB/SP nº 223.216).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalização atual: UR-11.

TC-004115.989.25-3
(ref. TC-009846.989.20-0)
Recorrente: Calimério Luiz Correa Sales – Ex-Prefeito do Município de Álvares Florence.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga – Secretaria da Educação à Prefeitura Municipal de Álvares Florence.
Responsáveis: José Renato Nalini (Secretário Estadual), José Aparecido Duran Neto (Dirigente Regional de Ensino) e Calimério Luiz Correa Sales (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 27/01/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Calimério Luiz Correa Sales, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XHSF-J1DJ-7VLY-6D6F

Advogados: Vicenti Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Antonio Nosor Cardoso (OAB/SP nº 294.008), João Baptista de Freitas Nalini (OAB/SP nº 334.828), Tatiane Secundino Sales dos Santos (OAB/SP nº 223.216) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalização atual: UR-11.

RECURSOS ORDINÁRIOS. REPASSES. PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. TRANSPORTE DE ALUNOS. DESPESAS NÃO COMPROVADAS. RECURSOS IMPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelos recorrentes não modificaram a situação processual, negar-lhes provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XHSF-J1DJ-7VLY-6D6F